



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3393
Rubrica: 4

CONTRATO Nº 20250116PE0192024-4.

PROC. ADM. Nº 222/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA
LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF nº 522.153.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 04795225370 SSP MA do CPF nº 047.952.253-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco: corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	Unidades	444	radex	R\$ 2,53	R\$ 1.123,32
2	Apontador para lápis: 01 furo, com depósito; material: metal e plástico; tipo escolar, tamanho pequeno. Cx com 48 ou 50 un	Caixas	58	leonora	R\$ 15,16	R\$ 879,28
3	Blocos de notas autoadesivas - pequeno: notas removíveis, na cor amarela, 4 Blocos de 38mm x 51mm, com 100 folhas cada bloco	Unidades	881	aldebras	R\$ 3,19	R\$ 2.810,39
4	Borracha apagadora de escrita: atóxica, com no mínimo 40mmX 25mmX9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Cx com 24 un	Caixas	403	mercur	R\$ 7,87	R\$ 3.171,61
5	Borracha ponteira para lápis e grafite: de látex natural.	Caixas	288	mercur	R\$ 8,72	R\$ 2.511,36



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3374
Rubrica: 6

	sextavada, tipo ponteira, número 20, branca. Cx com 100 un					
6	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA DE 20L - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 300 MM, ALTURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO CAIXA ORGANIZADORA	Unidades	144	plasutil	R\$ 14,14	R\$ 2.036,16
7	Caderno brochura pequeno - 48 fls: capa dura, pequeno capa/c. capa: cartão supremo 250g/m², formato 148 x 210 mm, folhas internas em papel offset 56g/m²	Unidades	2203	jandaia	R\$ 1,28	R\$ 2.819,84
8	CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	Unidades	2148	jandaia	R\$ 3,45	R\$ 7.410,60
9	CADERNO BROCHURA GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	55	jandaia	R\$ 3,45	R\$ 189,75
10	CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) PONTA MEDIA, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, COM 12 CORES	Unidades	288	make+	R\$ 2,00	R\$ 576,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3345
Rubrica: 8

VARIADAS						
11	Caderno caligrafia: brochura, capa fina, 40 folhas pequeno, com pauta, capa/contracapa: cartão supremo, folhas internas em papel offset 56g/m², formato 203 x146 mm	Unidades	1296	jandaia	R\$ 2,05	R\$ 2.656,80
12	Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de ¼, pesando 90 g/m², folha do caderno 56g/m², tam. 200 x 140 mm	Unidades	2160	jandaia	R\$ 2,72	R\$ 5.875,20
13	Caderno de desenho espiral - 48 fls: sem pauta, capa flexível, espiral em arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de ¼, pesando 90 g/m², folha do caderno 56g/m², tam. 200 x 140 mm. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	720	jandaia	R\$ 2,72	R\$ 1.958,40
14	Caderno espiral pequeno - 96 fls: espiral de arame galvanizado; 150x210 ; com capa em 1 cor, pesando 250g/m²; gramatura da folha 56g/m²	Unidades	2160	jandaia	R\$ 2,59	R\$ 5.594,40
15	Caderno espiral pequeno - 96 fls: espiral de arame galvanizado; 150x210 ; com capa em 1 cor, pesando 250g/m²; gramatura da folha 56g/m². COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	720	jandaia	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80
16	Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m²; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m²	Unidades	1394	jandaia	R\$ 7,18	R\$ 10.008,92



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3376
Rubrica: 4

17	Caderno universitário - 10 matérias; espessura de 1,1 a 3,0mm; 10x1; com capa em 4 cores, pesando 250 g/m²; com 200 folhas; gram da folha 56 g/m². COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	465	jandaia	R\$ 7,18	R\$ 3.338,70
18	Caixa arquivo morto: em papelão, tamanho ofício, medidas: 37,0 x 14,0 x 25,0 (A x L x P) padrão	Unidades	2938	frama	R\$ 2,00	R\$ 5.876,00
19	Calculadora de mesa: 12 dígitos, teclas plásticas: 14x10x1cm (A x L x P)	Unidades	173	mbtech	R\$ 10,94	R\$ 1.892,62
20	Caneta esferográfica: corpo em material plástico ou acrílico, transparente, com um furo na lateral, com comp 145mm, ponta 1,0mm. Cx com 50 unidades (cores: azul, preto e vermelho)	Caixas	432	bic	R\$ 15,53	R\$ 6.708,96
22	Pincel marcador quadro branco em acrílico: recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, em plástico, ponta de feltro redonda, média; cores: azul, preto e vermelho. Cx com 12 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	54	grampline	R\$ 33,87	R\$ 1.828,98
23	Caneta marca texto: fluorescente, carga de 2,5 gramas, ponta em polietileno, resistente à luz, cores: amarela e verde. Cx com 12 un	Caixas	317	brw	R\$ 6,53	R\$ 2.070,01
24	Cartolina comum 180g/m²: dupla face, medindo no mínimo 50 x 66cm; cores variadas.	Unidades	2880	jandaia	R\$ 1,04	R\$ 2.995,20
25	Clips para papel nº 4/0: tratamento superficial	Caixas	1296	bacchi	R\$ 1,33	R\$ 1.723,68



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3377
Rubrica: 6

	galvanizado, tamanho 4/0, material metal, cx com 50 un.					
26	Clips para papel nº 6/0: tratamento superficial galvanizado tamanho 6/0, material metal, cx com 50 un.	Caixas	1210	bacchi	R\$ 2,13	R\$ 2.577,30
27	Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un	Caixas	972	bacchi	R\$ 3,25	R\$ 3.159,00
28	Clips para papel nº 8/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, cx com 50 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	324	bacchi	R\$ 3,34	R\$ 1.082,16
29	Clips para papel nº 3/0: tratamento superficial galvanizado, tamanho 3/0, material metal, cx com 100 un.	Caixas	1095	bacchi	R\$ 1,54	R\$ 1.686,30
30	Cola branca 90g: líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco, com selo do INMETRO.	Unidades	1763	koala	R\$ 1,38	R\$ 2.432,94
31	Cola colorida com glitter: contendo 23g, cores variadas, com bico para fazer colagens, decorar e pintar papel, papel cartão e cartolina. Cx com 6un.	Caixas	778	koala	R\$ 5,45	R\$ 4.240,10
32	Cola de isopor 90g: líquida; para uso escolar, a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco, com validade min 6 meses.	Unidades	864	koala	R\$ 2,21	R\$ 1.909,44
34	Cola quente (bastão grosso): bastão refil de silicone para artesanato, 11,2mm x 30cm de comprimento.	Unidades	1296	make+	R\$ 0,67	R\$ 868,32
35	Cola adesivo instantâneo: a base de éster de cianoacrilato, em embalagem de, no mínimo, 3g.	Unidades	346	tecbond	R\$ 12,11	R\$ 4.190,06
36	Corretivo líquido para papel: corretivo líquido à base de água, secagem rápida, não resseca,	Caixas	375	frama	R\$ 11,82	R\$ 4.432,50



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3378
Rubrica: f

	não tóxico e inodoro. 18ml de volume. 1ª qualidade. Cx com 12un					
37	Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un.	Pacotes	220	scrity	R\$ 27,57	R\$ 6.065,40
38	Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	74	scrity	R\$ 27,57	R\$ 2.040,18
39	Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un.	Pacotes	389	scrity	R\$ 16,74	R\$ 6.511,86
40	Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	130	scrity	R\$ 16,74	R\$ 2.176,20
42	Extrator de grampo: Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 150 x 20 mm.	Unidades	605	bacchi	R\$ 1,42	R\$ 859,10
44	Fita crepe: tipo adesiva, cor marrom, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, com validade mín de 24 meses.	Unidades	685	eurocel	R\$ 3,97	R\$ 2.719,45
45	Folha de isopor tamanho mínimo 1,5 cm max 2,5 cm	Unidades	1555	isoeste	R\$ 3,27	R\$ 5.084,85
46	Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo longo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos	Caixas	1188	koala	R\$ 2,59	R\$ 3.076,92



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3379
Rubrica: 8

47	Giz de cera 12 cores: para desenho em papel; cores mistas; Tipo longo; medindo 11x100mm (diam. x compr.); em cx com 12 palitos. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	396	koala	R\$ 3,03	R\$ 1.199,88
48	Grampeador grande: material metal, tipo profissional de grande porte, até 100 folhas	Unidades	78	brw	R\$ 26,67	R\$ 2.080,26
49	Grampeador 26/6: de mesa, em metal, pintura metálica, com haste base medindo no mínimo 6cm, capacidade para grampear no mínimo 40 folhas	Unidades	288	brw	R\$ 13,18	R\$ 3.795,84
50	Grampo para grampeador de metal 23/10: niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 5000 grampos.	Caixas	634	grampline	R\$ 10,04	R\$ 6.365,36
51	Grampo para grampeador de metal 23/13: niquelado, fio reforçado e afiado, CAIXAS com 1000 grampos.	Caixas	634	grampline	R\$ 4,62	R\$ 2.929,08
53	Grampo trilho (romeu e julieta): em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, comporta o arquivamento de até 200 folhas. Cx ou PACOTES com 50 un.	Caixas	403	dello	R\$ 5,59	R\$ 2.252,77
54	Lápis de cor (grande): CAIXAS contendo 12 unidades em cores diferentes.	Caixas	1152	brw	R\$ 2,31	R\$ 2.661,12
55	Lápis preto: Grafite de excelente qualidade, produzido com madeira reflorestada, nº 2. CAIXAS com 144 unidades.	Caixas	230	make+	R\$ 12,98	R\$ 2.985,40
56	Lâmina para estilete largo: 18mm, CAIXAS c/ 10 unidades.	Embalagens	86	keep	R\$ 2,56	R\$ 220,16
57	Limpador para quadro branco: líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral, embalagem de auto aplicação, spray 60ml.	Unidades	245	radex	R\$ 6,17	R\$ 1.511,65
58	Livro de ata: com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 63 g/m², capa dura de	Unidades	202	tilibra	R\$ 8,21	R\$ 1.658,42



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3380
Rubrica: 4

	papelão, cor preta; formato 297x210mm.					
59	Livro de protocolo de correspondência: papel offset, gramatura 90g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente frente e verso, pequeno, 100 fls, 230 mmx180 mm.	Unidades	288	tilibra	R\$ 5,63	R\$ 1.621,44
60	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 2 HORÁRIOS 100 FOLHAS	Unidades	115	tilibra	R\$ 14,09	R\$ 1.620,35
61	Massa para modelar: caixa com 12 cores vivas e diferentes, 180g; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico.	Caixas	922	koala	R\$ 2,45	R\$ 2.258,90
64	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas.	Caixas	670	teport	R\$ 115,14	R\$ 77.143,80
65	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	223	report	R\$ 115,14	R\$ 25.676,22
66	Papel almaço: pautado, com margem, alta alvura, medindo aproximadamente (210x310mm) dobrado ao meio, 55g/m², pct 400 fls.	Pacotes	60	jandaia	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80
67	Papel camurça: gramatura: 85g/m², dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Cores variadas. 25 folhas.	Pacotes	346	vmp	R\$ 12,19	R\$ 4.217,74
69	Papel Crepom: tamanho: 0,48x2,00 metros. Cores variadas	Unidades	1440	vmp	R\$ 1,18	R\$ 1.699,20
70	Papel laminado: cores vivas e com brilho intenso; tamanho mínimo: 48 cm x 60 cm; Gramatura de 60gr/m²; Pct com 40 un. Cores variadas.	Pacotes	144	vmp	R\$ 18,80	R\$ 2.707,20



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
Fl (S) Nº 3381
Rubrica: 4

71	Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m ² ; 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas.	Pacotes	82	scriity	R\$ 103,32	R\$ 8.472,24
72	Papel Madeira: papel madeira convencional, na cor parda; em celulose vegetal; 80 g/m ² ; 66,0 x 99,0 cm; embalagem: pct 250 folhas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	27	scriity	R\$ 103,32	R\$ 2.789,64
73	Papel micro-ondulado: Dimensão: 50 x 80 cm. PACOTES com 10 unidades. Cores variadas.	Pacotes	288	vmp	R\$ 19,36	R\$ 5.575,68
74	Papel pardo: folha com dimensões aproximadas de 66cmX96cm, 70 g/m ² .	Unidades	864	scriity	R\$ 0,35	R\$ 302,40
75	Pasta aba escolar: com aba, elástico fino ou grosso, em material plástico transparente, Formato aproximado 245x40x335. Cores variadas.	Unidades	5184	dello	R\$ 0,78	R\$ 4.043,52
76	Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza	Unidades	1296	frama	R\$ 6,35	R\$ 8.229,60
77	Pasta arquivo AZ: largura 285mm, altura 350mm, lombada 70 (lombo largo), cor preta/cinza. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	432	frama	R\$ 7,49	R\$ 3.235,68
78	Pasta catálogo: Pasta com envelope plástico padrão ofício (245mmX340mm), com capa de papelão recoberto com plástico preto. 50 envelopes.	Unidades	1404	dac	R\$ 9,95	R\$ 13.969,80



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3382
Rubrica:

79	Pasta catálogo: Pasta com envelope plástico padrão ofício (245mmX340mm), com capa de papelão recoberto com plástico preto. 50 envelopes. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	468	dac	R\$ 10,04	R\$ 4.698,72
81	Pasta com grampo: em papelão 240g, com trilho plástico, não aparente (interno), cor: azul escuro; 240 x 340 mm.	Unidades	1872	frama	R\$ 1,38	R\$ 2.583,36
82	Pasta classificadora tipo sanfonada: plástica, tamanho ofício, com elástico, cor cristal, acabamento transparente, com no mínimo 12 divisórias internas.	Unidades	1295	dello	R\$ 4,00	R\$ 5.180,00
83	Pasta de papelão: com aba, com elástico, plastificada, vincada; 350 x 240 mm, cores variadas.	Unidades	2160	frama	R\$ 1,08	R\$ 2.332,80
84	Pasta com elástico em polionda: Cor azul. Formato aproximado: 340 x 245 x 35mm.	Unidades	2304	dello	R\$ 2,96	R\$ 6.819,84
85	Pasta suspensa: em papel cartão marmorizado e plastificado; 330g/m². Lombada em V; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	Unidades	2304	dello	R\$ 1,87	R\$ 4.308,48
87	Perfurador de papel (grande): perfurador manual, em ferro fundido, distância entre furos de 80mm, perfuração até 100 folhas de papel 75g/m².	Unidades	59	brw	R\$ 66,27	R\$ 3.909,93
88	Perfurador de papel (médio): perfurador manual perfurar até 60 folhas de papel 75g/m²; distância dos furos: 80mm.	Unidades	86	brw	R\$ 32,90	R\$ 2.829,40
89	Pincel atômico: com corpo anatômico, plástico, tampa removível, recarregável com tinta lavável, atóxica. Carga nas cores: preta, vermelho e azul, ponta grossa(8,0 mm). Cx com 12 un.	Caixas	101	grampline	R\$ 13,18	R\$ 1.331,18



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3383
Rubrica: 6

90	Pincel chato nº 24: para pintura óleo, acrílica, artesanato e cerâmica, cerdas sintéticas, formato chato, cabo de madeira longo, virola de alumínio.	Unidades	346	kaz	R\$ 5,01	R\$ 1.733,46
91	Pincel redondo nº 4: cerdas em pelo animal. Cabo de madeira; virola de alumínio; formato redondo.	Unidades	1786	kaz	R\$ 1,50	R\$ 2.679,00
92	Pincel redondo nº 10: uso escolar e artesanal, cerdas sintéticas; cabo curto de madeira; Virola de alumínio. Formato redondo.	Unidades	440	kaz	R\$ 5,83	R\$ 2.565,20
93	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa): bivolt, para bastão de 11,2mm.	Unidades	72	make+	R\$ 9,07	R\$ 653,04
94	Porta caneta: em acrílico, produto durável e resistente; para portar canetas/cartão/papel rascunho e clipes.	Unidades	83	dello	R\$ 5,30	R\$ 439,90
95	Prancheta: em acrílico, transparente, com prendedor metálico para papéis do tamanho ofício.	Unidades	176	dello	R\$ 6,46	R\$ 1.136,96
96	Reabastecedor para pincel atômico: com 37 ml cada frasco. Cores: azul, preto e vermelho.	Caixas	2376	radex	R\$ 30,64	R\$ 72.800,64
98	Régua 30 cm: em resina termoplástica, transparente. Pct com 25un.	Pacotes	245	walleu	R\$ 4,46	R\$ 1.092,70
99	Tesoura comum: aço inoxidável, ponta redonda, com cabo plástico. Medidas de no mínimo 20cm x 8cm	Unidades	576	make+	R\$ 4,34	R\$ 2.499,84
100	Tesoura escolar: em aço inox, sem ponta, cabo polipropileno rebite aço inox. Aprox. 13cm.	Unidades	2016	make+	R\$ 1,30	R\$ 2.620,80
101	Tinta guache caixa: atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúvel em água. Pct 15 ml. CAIXAS com 06 un cores variadas.	Caixas	922	koala	R\$ 2,74	R\$ 2.526,28
102	T.N.T. (ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES)	Rolos	86	make+	R\$ 35,15	R\$ 3.022,90
103	Umectante para os dedos: molha dedo em pasta, com estojo plástico 12 gramas.	Unidades	346	radex	R\$ 1,02	R\$ 352,92
104	Quadro Branco 60X40cm, CANTONEIRA em polietileno.	Unidades	234	stalo	R\$ 23,99	R\$ 5.613,66



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PIS DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S)Nº 3384
Rubrica: d

	Moldura em Alumínio					
105	Quadro Branco 100X70cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	Unidades	234	stalo	R\$ 44,03	R\$ 10.303,02
106	Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	Unidades	176	stalo	R\$ 98,86	R\$ 17.399,36
107	Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Unidades	59	stalo	R\$ 98,86	R\$ 5.832,74
108	Pacote de EVA com 10 folhas cores variadas, lisa na medida 40x60 Cm	Pacotes	576	make+	R\$ 5,87	R\$ 3.381,12
VALOR TOTAL: R\$ 496.561,46 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3385
Rubrica: 4

CLÁUSULA QUARTA -- SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 496.561,46 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BANCO DO BRASIL

Agência: 0554-1;

Conta Corrente: 96599-5

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
RUA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 3386
Rubrica: *[assinatura]*

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3388
Rubrica: 

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3389
Rubrica: 4

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3390
Rubrica: 4

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3391
Rubrica: d

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3392
Rubrica: 4

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB;

02 – PODER EXECUTIVO;

02 11 – FUNDEB;

021100 – FUNDEB;

12 EDUCAÇÃO;

12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL;

12 365 0401 2205 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – VAAT 50%;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FICINº 3393
Assinado: 6

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 16 de Janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Educação

Sra. Geane Viana da Silva Carvalho

RG nº 061828892017-8 SSP MA

CPF nº 522.153.373-68

Contratante



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3394
Rubrica: f

WANDERSON SILVA
Assinado de forma digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2025.01.16 16:58:42 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14
Sr. Wanderson Silva Lopes
RG nº 04795225370 SSP MA
CPF nº 047.952.253-70
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jayce Silva CPF nº 05365995309

Nome: Eduardo Lima CPF nº 605030323-10



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 3395
Rubrica: 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0192024-4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA. **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Av. JK, nº 1933, Boca da Mata - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Silva Lopes. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 496.561,46 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 2205 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – VAAT 50%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 21/01/2025. Amarante do Maranhão – MA, 17 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação, **CONTRATANTE**



Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: s7e92pmhag120250116190156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-4.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de
empresa para aquisição de material de limpeza, para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de
Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO
DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933,
Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº
40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr.
Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria
Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação,
representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra.
Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12
(doze) meses; Valor Total: R\$ 293.795,87 (duzentos e
noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e
oitenta e sete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02
- PODER EXECUTIVO; 02 11 - FUNDEB; 021100 -
FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 365 - EDUCAÇÃO
INFANTIL; 12 365 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL; 12
365 0401 2205 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
30% INFANTIL - VAAT 50%; 3.3.90.30.00 -
MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº
14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025. Amarante do
Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra. Geane Viana
da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação,
CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fnotfv9jem20250116190143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de
empresa para aquisição de material de limpeza, para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de
Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO
DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933,
Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº

40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr.
Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria
Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação,
representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra.
Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12
(doze) meses; Valor Total: R\$ 390.517,32 (trezentos e
noventa mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois
centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 2 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE; 02 -
PODER EXECUTIVO; 02 10 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO; 021000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SEMEDUC; 12 - EDUCAÇÃO; 12 361 - ENSINO
FUNDAMENTAL; 12 361 0403 - ENSINO
FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 -
MANUTENÇÃO DO (QSE) SALÁRIO EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/01/2025.
Amarante do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2025. Sra.
Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da
Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: fw26igt8si20250116190139

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250116PE0172024-6.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: contratação de
empresa para aquisição de material de limpeza, para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de
Amarante do Maranhão - MA. CARREIRO
DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Av. JK, nº 1933,
Boca da Mata -Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº
40.015.814/0001-14, neste ato representado pelo Sr.
Wanderson Silva Lopes. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria
Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,
representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra.
Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Total: R\$ 244.682,73 (duzentos e quarenta e quatro
mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três
centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0.1.14 -
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -
SUS; 0213 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação
Orçamentária: 10.301.1316.2161 - Manutenção do Fundo





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2024 - GAP.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

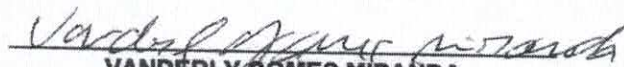
Art. 1º. Nomear, **EDUARDO LIMA PASSOS**, portador do CPF/MF nº 605.030.323-10, Portaria de lotação 129/2022/ - Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC; para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 13 DE MAIO DE 2024.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL